



CONTRATO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 089/2026

Termo de Contrato de Aquisição de Imóvel, que entre si firma o **MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO**, e o Sr. **JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, Centro, Carrasco Bonito - TO, CEP 77985-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 000.811.201-09, doravante denominado **COMPRADOR**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1727547 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 228.917.901-97, residente e domiciliado neste município de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado **VENDEDOR**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO:

- I. O interesse público do Município na promoção de políticas de desenvolvimento urbano e habitacional, visando atender à população de baixa renda;
- II. A celebração do convênio com o Ministério das Cidades (Proposta nº 041427/2025) para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- III. A necessidade de aquisição de um imóvel específico que, por suas características de localização e dimensões, atende plenamente aos requisitos para a implantação do referido projeto habitacional;
- IV. A autorização legislativa concedida pela **Lei Municipal nº 442/2026, DE 16 de setembro de 2026**;
- V. A realização de prévia avaliação do imóvel, que atestou a compatibilidade do preço com os valores de mercado, conforme Laudo de Avaliação anexo;
- VI. Que a presente contratação direta se fundamenta na hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso V, § 5º, I, II, III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO (TERRENO) LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO NOVO, CEP 77985-000, NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, COM ÁREA TOTAL DE 4.000 M² (QUATRO MIL METROS QUADRADOS).**

1.2. O **VENDEDOR** declara que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas, arrestos, sequestros ou ações reais e pessoais reipersecutórias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel objeto deste contrato será destinado exclusivamente à implantação de programa habitacional de interesse social, com a **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais** vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela compra e venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única ou em forma de parcelamento, conforme situação financeira do município, mediante ordem bancária emitida em favor do **VENDEDOR**, após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e a comprovação de seu protocolo para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente do Município.

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL.**

UNIDADE: **03.11.01 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

FUNÇÃO: **16 – HABITAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO: **482 – HABITAÇÃO URBANA**

PROGRAMA: **1014 – MORAR MELHOR.**

PROJ. /ATIV.: **1.015 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROG. MINHA CASA MINHA VIDA.**

ELEMENTO: **4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.**

FONTE: **1.500.0000.000000 –RESULTANTE DE IMPOSTOS**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1. São obrigações do **VENDEDOR**: a) Outorgar a competente Escritura Pública de Compra e Venda em favor do **COMPRADOR**, correndo as despesas de transmissão por



3344-1462



prefcarrascobonito@gmail.com
www.carrascobonito.to.gov.br



nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO

Handwritten signature: Jone Antin Oliveira



conta deste último; b) Apresentar todas as certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais, trabalhistas, etc.) e quaisquer outros documentos exigidos pelo Tabelionato de Notas para a lavratura da escritura; c) Responder por evicção de direito; d) Entregar o imóvel ao **COMPRADOR** completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, na data da assinatura da Escritura Pública; e) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o imóvel até a data da efetiva transmissão da posse.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

6.1. São obrigações do **COMPRADOR**: a) Efetuar o pagamento do preço na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula Terceira; b) Arcar com os custos de lavratura da Escritura Pública, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e despesas de registro no Cartório de Imóveis; c) Dar ao imóvel a destinação prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por 12 (doze) meses, ou ainda até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, especialmente a efetivação do registro da propriedade em nome do Município de Carrasco Bonito - TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

8.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código Civil e demais normas aplicáveis à matéria.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carrasco Bonito - TO, 16 de setembro de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
COMPRADOR



PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO



Jose Antunes Teixeira

JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA
CPF Nº 228.917.901-97
VENDEDOR

Testemunhas:

1.

Nome: *Grethi Rocha dos Santos*

CPF: *08990054J32*

2.

Nome: *DHONY AMAREAL DO NASCIMENTO*

CPF: *036.684.211-07*

63 3344-1462

✉ prefcarrascobonito@gmail.com
🌐 www.carrascobonito.to.gov.br

📍 Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO